

1851.

1851

Juíz Municipal da Villa
de São José, Segunda Com-
marca da Província de San-
ta Catharina.

Escrivão
Amarel,

José Maria da Silva

St.

Antonio Francisco da S.

R.

Libello Civil

Termo do Nascimento de Nes-
so Senhor Jesus Christo de mil
oitocentas e cinquenta e hum,
aos quinze dias do mes de
Dezembro do dito anno, na
Villa de São José, Segun-
da Commarca da Provin-
cia de Santa Catharina,
em audiencia publica que-
ria Sala das Cadeiras da Camara
Municipal, fazendo esta
va aos ditos partes seus Pro-
curadores o Juiz e Muni-
cipal deste termo o Cidadão
João Francisco de Souza, sul-
ta por Manoel do Nasci-
mento Ramos, com licença
do Juiz, pela parte presente
José Maria da Silva, foi dito
que accusava a citação feita
a Antonio Francisco da Silva

10 de
1800
Silva para humma accção de Li-
bello Civil, que elle quer pro-
por, em cujos artigos exporia
sua intenção, requerendo
a elle fôr quem debaixo de pro-
pôr, hummese acitacão por
pseuta e accusada, e accção por
proposta, offerecendo para
principio a Petição d'acção,
documento de conciliação e
hum Credit, e pedio que to-
do autuado se lhe desse vista
para adir o Libello, para ser
offerecido na primeira audi-
encia; e quando visto con-
vido pelo dito fôr, depois
de informado da fé da cita-
ção e documento de concilia-
ção, mandou apregoar o Reo,
que sendo logo satisfeito na
forma de libello pelo prego-
eiro paguim efforço que
devidos proximidade exigim
da ver, a final deu sua fé
nao comparecer elle nem
quem seus poderes tivesse;
à vista do que differio o fôr
na forma requerida havem-
do o Reo pro Citado afi pro
accusada, e accção por pro-
posta, e quem si desse acututor
a vista requerida para adir
o Libello; de que para constar
faço esta autuacão de requi-

requerimento d'audiencia
extraído da Cella que por
lunbarça tomou no meu
Protocollo e aqui slancu por
extinco, e asuntis a Peticão
d'accão Cam. Hauss de pacho
nulla exarado, Hauss manda-
do de fies de citacão hum Crédi-
to que trata do diante de que
Eu David do esmaral e Silva
Escrevaos intimos que escre-
vi

Received of the
Honble the Secy of the
Treasury the sum of
Twenty Dollars for
the purchase of
a copy of the
Report of the
Comptroller of the
Public Accounts
for the year 1864
this 1st day of
January 1865

Wm. A. Rorer

Received of the
Honble the Secy of the
Treasury the sum of
Twenty Dollars for
the purchase of
a copy of the
Report of the
Comptroller of the
Public Accounts
for the year 1864
this 1st day of
January 1865

Mass. State June 3rd

Os José Maria da Silva, morador nos Co-
 queiros distributo desta Villa, que Antonio Fran-
 cisco da Silva, morador no Arrim, se constata
 se dar, dor ao Sup.^{te} da quantia de trinta e
 tres mil cento, vinte. Este ems proximam-
 tes de dize que o Sup.^{te} lhe impertou, e porq.
 o Sup.^{te} lhe não quer pagar, tendo lhe
 perdido por muitas vezes, apuzar de chom-
 mado a Conciliacao como se mostra pelo
 documento junto porisso o que faz em
 citar para a primeira Audiencia desta
 Juizo vir fallar nestes termos de hua accao
 de libello civil, unq. o Sup.^{te} neither se po-
 ra sua interveco, ficando o Sup.^{te} desde
 logo citado para todos os mais termos da
 Accao. E tanto //

C. M. Villa de Sanja

14 de Janeiro de 1855

Carta de Diego de
Covarrubias a don Juan de Ovando
sobre el fin de la guerra

22

Shidada

Antônio de Souza
Cm. Antônio de Souza

13
Obediente José Francisco de Sousa
Juiz e Muni. desta Villa de S. José e
suos termos &c.

Pg
Mando a qualq. Official de Justica
que cumpra^{to} deste cite ao sup.
Antonio Fran. de S. para todo con-
tendo da peticao retro sua cunhi-
nacao, o que cumpre. Villa de San
José 14 de Jan. de 1851. De Joaquim
Fran. de S. e Papos, Escrivão que
secreta.

[Signature]

N.º 5 (Silva) 160 P.
Pg. cento e sessenta e seis. R.
de S. José 14 de Jan. de 1851.

[Signature]

Certifico eu Official de Justica
abaixo assinado que em vertu
de do mandado Supra Cite ao
Sup. Antonio Francisco da
Silva com a propria prece
para a primeira audiencia de
te quinze e por todo contendo
da peticao retro do que se deu
por entendido do que do J. de
S. José 14 de Jan. de 1851.
João Affonso Pereira

600
1400
1200
1600

N.º 6. (Alto) 1600

Pag. cento e cinquenta oit. 8.º de
Abril de 1851

Veroff
Campos

Testifica em Offina de
Justiça do Alcaide a Signa
do que em virtude do
mandado 7.º do Citi
ao Sr.º Antonio Francisco
Co da Silva em nome do
primeiro fisco para a pro
meita audiência de
juizo e por to do o certifi
cado da portaria 7.º do
do que se deu por certo
vidado do que do f.º de
13 de Fevereiro
de 1851

Citacao
400

Carro
1200
1600

João Affonso Pedro

N.º (Alto) 1600

Pag. cento e cinquenta oit. 8.º de
Abril de 1851

Veroff

Resposta

5
L. M. da Silva

Dei L. Maria da Silva, morador no Co-
quiro do trito duto Villa, gen Antonio
Francisco da Silva, morador no Arriahui
Couto duto mesma Villa, the tu deo on
da quantia, de cento, e oito mil, e nove sen-
tos, e de cento reis / 28/9600. / como mostra pelo
o documento junto, aprem como mais a-
quantia de quatro mil, e quatro sentos, e
de cento, e oito / 4/4600. / luto dos seus gen to-
con a minha L. J. facilmente de seu
L. J. ; e como tinha o L. J. fudido ao
L. J. J. varias vezes, the L. J. the na
tun quendo pagar, quer fazer beta J.
aprimora Audencia duto L. J. ser o L. J.
em boicado da dita quantia: a respeito
que beta do nas comprando se the di o
tomo do intito J. o L. J. contineigo J.
isso gen.

a N. D. se deira aprem o de
L. J. o gen es fura
N. D. 3 de Dezembro J. B. M. D.
1850
Silva

Villa de P. J. 3 a
Dezembro de 1850 =
Arrogo de L. J.
Manuel do Nascimento

206 405 77 95
São Paulo

Diro que Pagarei ao Sr. Jozé
Maria da Silva a quantia de vinte
e oito mil e noventa e cinco R. que
o Sr. Sr. me emprestou para pagar
da Fatura desta a seis meses e que
obrigo Minha peço bens aridos e p.
a ser o que p. direito me pertença
ao Sr. Jozé Maria do S.º a quem
este me a apresentar com pertence
o poder ser tanto em Juizo
como fora delle para clareza
pedi ao Sr. Luis Antonio Teixeira
que este por mim fizesse e assim
fago se a Signatura.

Alexis 19 de Abril de 1850
Como tes.º que este fizesse a Signatura
Arro de Antonio Fran.º da S.º
Luis Antonio Teixeira
Como tes.º Antonio Gualarte de S.º

1600.
Pagamento recebido em 1850.
J.º 3 de Junho de 1850.
Antonio Gualarte de S.º

22 Feb 1850

Two and a half years ago
I was in the city of New York
and saw the great number of
the poor who were suffering
from the effects of the
famine which had been
produced by the war
between the States. I saw
the children who were
starving and the women
who were weeping for
their children. I saw the
soldiers who were
dying of the disease
which was spreading
through the army. I saw
the people who were
suffering from the
effects of the war.
I saw the people who
were suffering from the
effects of the war.
I saw the people who
were suffering from the
effects of the war.

[The text in this block is extremely faint and illegible, appearing as a series of horizontal lines.]

Apuntada

Os quinze dias do mes de Fe-
vereiro de mil e oitocentos e cin-
coenta e hum annos, nesta
Villa de São João, Segunda Com-
marca da Provincia de Santa
Catharina com meu Cartorio
ajuntis ante autos e diligencias
que adiante segue de Santo
João e Maria da Silva, com hum
dizacho nelle proferido hum
termo de obrigações, pela qual
diligencia se dá para assignar suas
razões e causas termos, segue
para cartorio daquelle termo.
Eu David do Amaral
e Silva, Escrevao, certifico que
o escrevi.

Mr. Jos. Municipal

Sim Jm. Mano de Libte que na Acco de Libte coo
que move a este Br. de B. não tendo Provedor que
se defende puzer qm. V. l. lhe concede licença p. a piz
por seus artigos, termos repetidos e mais
que lhe enviar suplicando-se as penas de Lei, tomando
se lhe o termo de estella //

Sim, depois d'elles pague o res-
pectivo Lido. Viller se
Sao José 15 de Fevereiro
de 1851.

O M. S. subigne apin
desferir a qta junta aos autos
esta de M. S. continue visto //

Sanya

Aug 20 B. Day

W. L. Naranjo Ramos

v. 18 (Sillo) 1802

Por cento e sesenta mil. 800
De Junho de 15 a Fevereiro de 1854.

Wesley *Camp*

Termo de obrigação
Aos quinze dias do mês de Fe-
vereiro de mil oitocentos e cinco-
enta e cinco annos, nesta Vi-
lla de São João, Segunda Cammar-
ca da Província de Santa Ca-
tharina em meu Cartorio

Cartorio comprar e em preterun-
te fore Maria da Silva, e por
Me me foi dito que para api-
gnar quas quier seus artigos
perarões na causa de de
de Libello Civil que move a
Antonio Francisco da Silva
naõ tendo Advogado que de-
fenda, suguitava se as fechos
da Lei dos Advogados, e de como
afim o disse, assignou a seu
rogo por naõ Haber escrever
Mansel do Nascimento Ra-
mos, como as testemunhas
perentes o Vincente Coronel
Gaspar Xavier e Silva, e Floren-
cio Gomes de Castro Campos.
de que para constar lavrei
esta termo. Eu David doctura-
ral Silva, Escrivaõ interino
que escrevi.

Mansel do Nascimento Ramos

Gaspar Xavier e Silva

Florencio Gomes de Castro Campos

Vista

Por directo dias do mes de Fe-
vereiro de mil e setecentos e cin-
coenta e hum anno, nesta
Villa de São João, segunda Cam-
marca de Província de Santa
Catharina, em meu Cartorio
fago este auto com vista do
esuto fore Maria da Silva;
de que para constar lavrei
esta termo. Eu David doctura-
ral Silva, Escrivaõ interino
que escrevi. D.

deleito. Com o que dig como Author
João Maria de Almeida, entre o Sr. An-
tonio. Fran^{co} da Silva. Puto melhor for-
ma que em direito se possa fazer a offe-
ça. B. P. S.

Provara

que o Sr. A. he morador no lugar dos Logu-
ros, e o Sr. B. no Arim. Anttato desta Villa, e havendo o A.
emprestado ao B. a quantia de vinte e oito mil novecen-
tos e cinquenta reis, por tempo de dois annos, a contar do dia
19 d'April de 1839, cuja dívida o B. reconheceu, e accen-
tuou no Cuidado Constante de B. e assim se constituiu credor de B.
quantia, a ter de mais quatro mil quatro centos e des-
senta e oito reis, resta da legitima paterna da m^ã de
A. que o B. na qualidade de credor tem de repôr, e de o
pagar por elle: o que tudo somado em 334128 reis-

2º

que vivendo em o tempo do credito, o B.
nao tem pago o imp^{to} de B. nem tao pouco, a-
quella q^{da} he hyponica da legitima, e p^{to} isso
nao tendo se em cahido, q^{da} o B. foi citado, por
estes termos sendo muito pouco de se em
Amado a pagar, nao so' o principal de toda a divi-
da, como tambem o juro devido daquelle do credito
de de 20 annos q^{da} o B. se al em bates, alem dos cus-
tos e despesas p^{to} se em todos. B. P. S.

O B. de Justo

O B. de Justo

João de Almeida Junior de Almeida
P. de Almeida

M. de Almeida Ramo

Audiencia requerimento, of-
ficialmente libello, e assigna-
do duas audiencias para Con-
trar.

No primeiro dia do mes de Maio
de mil e setecentos e cincoen-
ta e hum annos, nesta Villa
de São João Segunda Cammarcha
da Província de Santa Catha-
rina, em audiência publica
que na Sala da Casa das Ses-
sões da Cammarcha e Municipa-
lidade estava ao dicto por-
te seus Procuradores o Juiz
Municipal diti l.º, e ali-
dados João Francisco de Sou-
za, e ella pelo Autor Jari Ma-
ria da Silva, foi dito que offe-
recia estes autos com o seu Li-
bello retro, requerendo a elle
Juiz que de baixo de Breque, se
phosse o mesmo Libello pro offe-
recido e recubido, e que se assigna-
nasse ao Rec o termo de duas
audiencias para juntas Pro-
curações e contrariaes, com
afirma de quem as fizesse
nesse termo se lançando da
mesma Procuração e contra-
riedade; e que sendo visto con-
vido pelo dito Juiz depois de
informado o termo dos au-
tos mandou apregoar o Rec,
e que sendo logo satisfeito na
forma da Lei pelo Brequeiro
Joaquim Affonso Pereira, que
fazendo o primeiro e segundo
jur, deu afimar sua f.ª nas com-
praves e elle não quem seus po-
deres tinha, pelo que diffinido

10
differença e referido juízo na for-
ma requerida. Havendo o Li-
bello por offencido e recebido, nos
termos de duas audiencias por
afixadas ao Res para juntos
Procurador e Contrahente, o mes-
mo Libello com a pena Comi-
nada; de que para constar la-
vou este termo de requerimen-
to d'audiencia extrahido da
Cotta que por lumbanea to-
mou no meu Protocollo, aqui
plangiu por extince. Eu Da-
vid do Amaral Silva, Escri-
vaõ interino que o escrevi

D'audiencia, requerimento,
lançamento de Contrahente
esignado a primeira delação
para a prova.

Os vinte e dois dias do mez de
abril de mil oitocentos e cin-
coenta e hum annos, nesta
Villa de São José Segunda Com-
marca da Provincia de San-
ta Catharina, em ~~uma~~ Au-
diencia publica que na sal-
la da Casa das Vendas da Ca-
mara Municipal, fazendo
estava os felleos partes e seus
Procuradores e felleos e de mui-
jal d'este termo e bida do
João Francisco de Sousa, ul-
ta por José Maria da Silva,
foi dito que na causa d'acção

acordos de Libello civil que me-
ne contra Antonio Francis-
ca da Silva, traço findas as
duas audiencias marcadas
para vir o Rio com sua con-
trariiedade, e requerem que de-
boira de pregação se houver
o Rio por lencado da San-
tariedade e que fosse a pi-
quada a primeira dilacao
de dez dias para a prova, de-
pois de citadas as partes ou
seus Procuradores; e que den-
do visto couvido pelo dito
juiz depois de informado
dos termos dos autos, man-
den apregoar o Rio pelo
prothiro Joaquin Offranco
Pereira que faranno o pri-
meira segunda vez de
afinal sua firmas compa-
recer elle nem quem suas
vires fizesse, pelo que deferio
o juiz da forma regular
havendo por lencado da
contrariiedade, e assignando
a primeira dilacao de dez
dias para a prova, que cer-
ras depois de citadas as
partes. De que para certos
for substituido de requerimento
da audiencia extrahido do es-
ta que por lencado tomou
no meu Protocollo, e aqui
olavci por extingido. Deu
se o juiz do Amaral e Silva
Pereira interino que os
crevi

Certifico em Escrivão
interno abaixo assignado
que natifegues do Autor Jo-
se Maria da Silva, e do seu
Antonio Francisco da Silva,
por carta que lhes escrevi,
para serem ouvidos e primi-
ra dilacão de ~~del~~ dias, e re-
sum jurar testemunhos, do
quidam fê. N.º de São José
S.º de Abril de 1851

David do Amaral e Silva.

D'audiencia lanceamento
de mais prova, pedindo vista
para arrasar a final

Aos dez dias do mes de Maio
de mil oitocentos e cincoenta
e hum annos, nesta Villa de
São José Segunda Commar-
ça da Província de Santa Ca-
tharina, na Sala da Casa
das Despachos da Camara Mun-
icipal, em audiencia pu-
blica que aos feitos partes
e seus procuradores, fazendo
estava o Juiz Municipal
quarto Supplente em exer-
cicio o Cidadão Manoel Pa-
quim Pereira, nella se ha-
verão o Nascimento Diamas
pela filha presente Jose Ma-
ria da Silva, foi dito que, a
exceção de Sibilla Civil que este
propoem o Antonio Francis-
co da Silva, era

11
dilação afigurada para
prova, que se lançava de
mais, e requeria que visto
ter o Rio de Janeiro correr a cam-
ra a revella, de baixo de fre-
goão fosse também este lanço-
do de mais prova, e que arra-
zados e preparados os autos
subas a Cancellaria; e que
sendo visto couvido pelo
dito Juiz de fora de refor-
mado dos termos do auto,
mandou a pregar o Des.
Antonio Francisco da Silva,
pelo Preguero dos auditores,
Joaquim Offences Pereira, o que
foi logo cumprido na for-
ma do extello, fazendo o pri-
meira escriptura ver, deu a
final da fe não cumprida
nem elle nem quem suas
mãos fizesse; pelo que dispo-
sio e fize na forma requi-
rida, havendo as partes por
lançadas de mais prova,
e que se deve visto ao Juiz
para arrazoar, e que prepa-
rados os autos com as partes
subitem a Cancellaria; de
que para carter laudos
em termo de requerimento
d'audiencia, e tratado de cot-
ta que por lembrança to-
mou no meu Protocollo e aqui
o laudo por extello. Eu David
do Chevalle e Silva, Escrivão
interno que o escrevi

Vista

12

Hoje darei de ver della
 io de mil e cento e cinco
 e cento e cinco annos, vista
 Villa de San Joze, na segun-
 da Cammuna da Pro-
 vincia de Santa Catha-
 rina, em um cartorio
 fasso esta vista com vista
 ao chutor Jac. e Maria da
 Silva; e que para cammuna
 larios esta terra. Eu Dom.
 de Avaral e Silva, Escri-
 vaõ interino que se envi
 pte

Quando a parte se apresenta a prova,
 quando a parte que he chamado a parte p^a defendu-se
 não comparece, antes deixa a causa a sembrar, poder
 he afirmar que a parte em juizo se apresenta, fute que
 se lhe de ou fute alguma coisa comprovando o seu pedido
 e o de sua parte. Dito, em mais outra
 prova se julga precisa visto que o silencio do Requi-
 sito a parte comparece judicial. Visto o caso em que
 se pode emendou a parte a causa, entre o est. Juiz Maria
 de Silva, e R. M^o Fran. de Silva; e se sendo como he
 devido a parte de 7^o de R^o 33/128, mas tendo pago
 foi chamado a comparecer de jurando a parte e a parte
 de Juiz de 1^o e Juiz de 2^o, fute que foi lançado de
 Commissão. Chamado a parte Juiz de 1^o e Juiz de 2^o
 se fute Juiz de 1^o e Juiz de 2^o e não fute com a
 fute de 1^o e Juiz de 2^o e fute de 1^o e Juiz de 2^o

Justice
 to the American
 Slave

Aos quinze dias do muez de
 1804. Maio de mil oitocentos e
 quatrocentos e cincoenta e cinco annos,
 nesta Villa de São João del-Rey em
 17 de Maio de 1804.
 Eu o Cartãoeiro publico
 João Maria da Silva me
 foi entregue estes autos
 com as pedras raras e
 supras; de que para com-
 tar lauro e o termo. Eu
 o Cartãoeiro publico
 Escrevi o interino que o
 Cartãoeiro

Deve pagar delto de 84.
com a Mag^{da} Umb^o. e 2.
ma de quantia de 99. 28.
por do. por fore 10 de ch. 155.
Amarel.

Lourenço
 Osta doze dias do mes
 de Maio de mil e oitenta e
 tres, nesta Villa de São
 Jori, na Segunda Com-
 marca da Provincia
 de Santa Catharina em
 quem Outeiro faço este
 auto de Lourenço do Jori
 e Municipal que este
 suppleto e o mesmo
 e o da d. da d. Manuel
 Joazeiro Terceiro de
 quem para o auto da
 união do termo. São
 David do Chamaral de
 na, e o mesmo interior
 quem o mesmo. Com São

Visto antes antes, Libello do St Jori
 Maria da Silva, documentos jun-
 to por sua parte, allega o St an-
 tes Libello que o R. Antonio Fran-
 cisco da Silva he he dador da
 quantia de 33:128 r. proveniente
 de hua obrigação que jun-
 tou por documento, e conta o St
 Visto antes, e de mais 4:463 r. m-
 to da legitima Paterna de sua
 mulher, e que pedindo de quan-
 tiada quantia, o St he não
 queria pagar, apor de chama-
 lo a conciliação como matri-
 co documento af. 58. p. 1. a ac-
 ção em juizo e offeido o
 Libello n. a audiência como o
 termo f. 198 f. 198 f. 198

assignadas ao 1º termo de
duas audiências, para juntar
Procurações e contradições, o que
não fez, e por isso foi lançado
da Cartoriedade como consta
do termo pº 10. e posto a causa
em prova, e seguindo-se o mais
termo até final não tem com-
parecido o Reu deixando correr a
causa a révelia, mostrando as-
sim achar-se convencido do
pedido pelo et, o que tudo vis-
to, e mais que do auto consta
e por isso de direito, com que
me conformo, ordeno ao Reu
apagar as 4 agravações pedi-
da em seu Libello, e os ju-
ros que se contiverem. Fize-se e
cuntas. Villa de S. J. 26 de
Maio de 1857.

Francisco José Leão

Data

Onze vinte seis dias do mes
de Maio de mil oitocen-
tos e cinquenta e hum an-
nos, nesta Villa de São
José, e na Segunda Commar-
ca da Província de Santa
Catharina, em cara da
residencia do Juiz Commu-
nal quaes supplem-
tes e breves obediencias
e demais diligencias tevi-
ra aonde se escreveu
dito auto que foi pro-

foi publicada a Autun-
cas rito em suas de suas
Escritas; de que para con-
tar houve este termo. Em
Paris do Amara e Silva,
Escritas inteiros que se-
crevi.

Cartifico em Escritas
inteiros abaixo a seguinte
que inteiros a seguinte
rito por cartas que foram
entregues em data de hoje,
ao Doutor José Matias da
Silva e do Rio Antonio
Francisco da Silva, do
que deu fi. N. de São José
26 de Maio de 1850

Amara e Silva

Deu este autos
pagar de 10 de maio
uma folha. N. de 10 de 60
São João do Rio de Janeiro 1852

Amara e Silva

~~Deu este autos~~

Conta

Arar.	24161
Ar. de f. 4, termo f. 8	1270
Nat. e indim. f. 14	1400
Cont. f. 14	4300
Sello f. 14	1060
Interb. e de f.	1200
	<u>44651</u>

Doctores

Ar. de f. 14	440
Ar. de f. 14	280
Ar. de f. 14	1760
Contadas a f.	4950
Sello f.	160
Gravim. de f. 14	1748
Página	320
	<u>9458</u>
	<u>144509</u>
Conta	14200
	<u>154709</u>

Principal ~ ~ ~ 334128

Junos a 19 de Outubro de 850, a 19
de Abril de 852, 18 meses a 6

P. cento ao anno	24605
	<u>51442</u>
de contar o juros	4450
	<u>514892</u>

(Sampa)

Visto em Coimbra,
A 25 de Outubro de 1857,
A. F. de Azevedo



